



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

LEI Nº 3.023, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2014.

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que esta Lei foi publicada
no *placard* do Município no dia-
____/____/____

Concede abono financeiro aos Agentes Comunitários de Saúde – ACS,
na forma que especifica.

JANE APARECIDA FERREIRA
=Responsável pelo *placard*=

MORRINHOS

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Será concedido anualmente à categoria dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS, um salário mínimo relativo ao incentivo adicional ao Programa de Agentes Comunitários de Saúde, repassados anualmente ao Município pelo Fundo Nacional de Saúde - FNS.

§ 1º O repasse será devido enquanto mantido o incentivo adicional ao Programa de Agentes Comunitários de Saúde pelo Fundo Nacional de Saúde.

§ 2º O incentivo adicional ao Programa de Agentes Comunitários de Saúde não terá reflexos remuneratórios para qualquer fim, sendo considerado verba de caráter autônomo, não incidindo sobre ele nenhum efeito previdenciário.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se a Lei 2.530, de 19 de junho de 2009.

Morrinhos, 20 de fevereiro de 2014; 168º de Fundação e 131º de Emancipação Política.

ROGÉRIO CARLOS TRONCOSO CHAVES
=Prefeito=

PAULO ROBERTO DE SOUZA
=Secretário de Administração=

André Luiz Dias Mattos
Rafael Rodrigues Sousa
Emerson Martins Cardoso